



# Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

## ESTADO DO ESPIRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.337, DE 28 DE JULHO DE 2021.**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.972,  
DE 09 DE ABRIL DE 2018, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPIRÍTO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica, por esta Lei, alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº. 1.972, de 09 de abril de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica por esta Lei, denominada de Adelaide Klippel, a “Biblioteca Legislativa Municipal” localizada nas dependências da Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES, para atendimento ao público em geral.”*

**Art. 2º** Fica, por esta Lei, alterado o Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1.972, de 09 de abril de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Parágrafo Único: A “Biblioteca Legislativa Municipal” a que refere-se o “caput” deste artigo foi criado através da Lei Municipal nº. 1.481, de 27 de junho de 2014.*

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 28 de Julho de 2021.

  
**JOÃO CARLOS LORENZONI**  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano  
SANCIONO A PRESENTE LEI  
QUE RECEBE O Nº 2.337 / 2021  
EM 28 / 07 / 2021  
  
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 083/2021 - Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000  
Telefax: (0\*\*)27 3288-1367/ (0\*\*)27 3288-1111.